



COMISSÃO DE ÉTICA DA ANVISA

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA

Relatório de Atividades

2021



ANVISA

Agência Nacional de Vigilância Sanitária

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DIRETOR-PRESIDENTE

Antonio Barra Torres

DIRETORES

Alex Machado Campos

Cristiane Rose Jourdan

Meiruze Sousa Freitas

Romison Rodrigues Mota

CHEFE DE GABINETE

Karin Schuck Hemesath Mendes

COMISSÃO DE ÉTICA DA ANVISA

Luiz Augusto da Cruz (Presidente)

Ana Cristina Rolins de Freitas Dusi (titular)

André de Souza Oliveira Magela (titular)

Doriane Patrícia Ferraz de Souza Pompeu (suplente)

Larissa Baldez Campos de Souza (suplente)

Renata Meneses de Melo (suplente)

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA COMISSÃO DE ÉTICA DA ANVISA

Chiara Chaves Cruz da Silva (Coordenadora)

Adelson Teodoro Ramos Filho

SUMÁRIO

1. A COMISSÃO DE ÉTICA DA ANVISA	2
1.1. Composição da CEAnvisa e da Coret em 2021	3
1.2. Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal	4
2. PLANO DE TRABALHO DE GESTÃO DA ÉTICA	4
2.1. Revisar o Código de Ética	6
2.2. Publicar o novo Regimento Interno da CEAnvisa	9
2.3. Capacitar membros e multiplicadores	10
2.4. Estabelecer canal de interlocução com Alta Administração da Anvisa	14
2.5. Restabelecer a Rede de Representantes Locais nas PAF	15
2.6. Construir o projeto Gestor Amigo da Ética	16
2.7. Formalização da Rede Amigos da Ética	18
3. ATIVIDADES ORDINÁRIAS	19
3.1. Atendimentos	19
3.2. Processos Éticos	20
3.3. Processos sobre conflito de interesses	20
3.4. Reuniões	20
4. NORMATIVO SOBRE O TRATAMENTO DE DEMANDAS RELACIONADAS A CONFLITOS DE INTERESSES	21
5. DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA OCUPAR VAGA DE MEMBRO SUPLENTE	22
6. DESAFIOS E AÇÕES FUTURAS	22

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2021

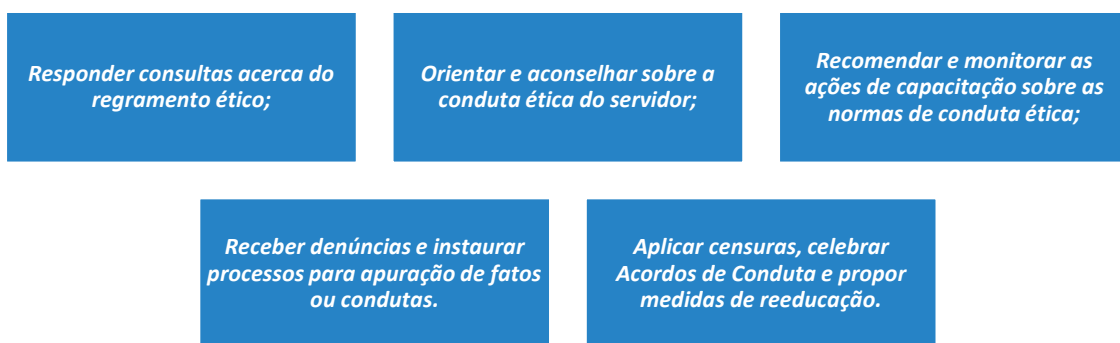
1. A COMISSÃO DE ÉTICA DA ANVISA

A CEAnvisa é uma instância consultiva da Diretoria Colegiada, dos servidores da Agência e da sociedade em geral em matéria de conduta ética do agente público. Foi instituída em 15 de maio de 2002 por meio da RDC nº 133/2002, e tem a missão de promover a ética e zelar pela aplicação do Código de Ética Profissional do Servidor Público e do Código de Ética da Anvisa.

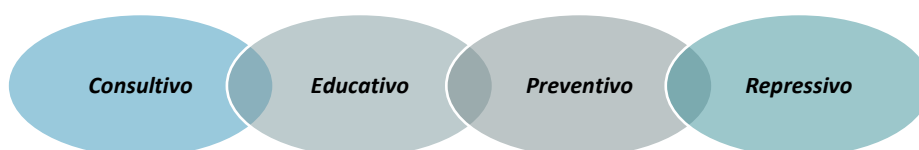
É composta por três membros titulares e três suplentes, que são servidores do quadro permanente, indicados pelos membros da Comissão a partir de banco de talentos e designados pelo Diretor-Presidente para mandatos de 3 anos, sendo permitida uma recondução.

A atuação não exclusiva dos membros na Comissão de Ética tem relevância e prioridade sobre as atividades inerentes aos cargos que eles exercem em suas unidades de lotação.

À CEAnvisa compete:

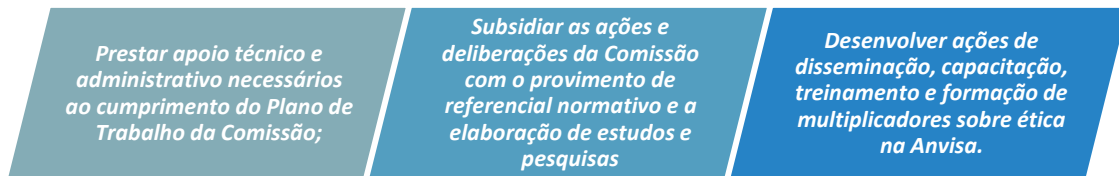


Dessa forma, a CEAnvisa desempenha papel:

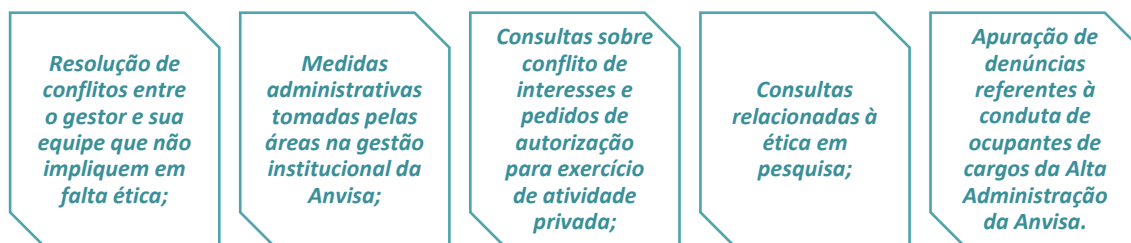


A CEAnvisa é presidida por um servidor, escolhido dentre os membros para orientar os trabalhos e representar a Comissão.

A Coordenação Administrativa da Comissão de Ética da Anvisa (Coret/Gadip), exerce a função legal de Secretaria-Executiva e tem como principais competências:



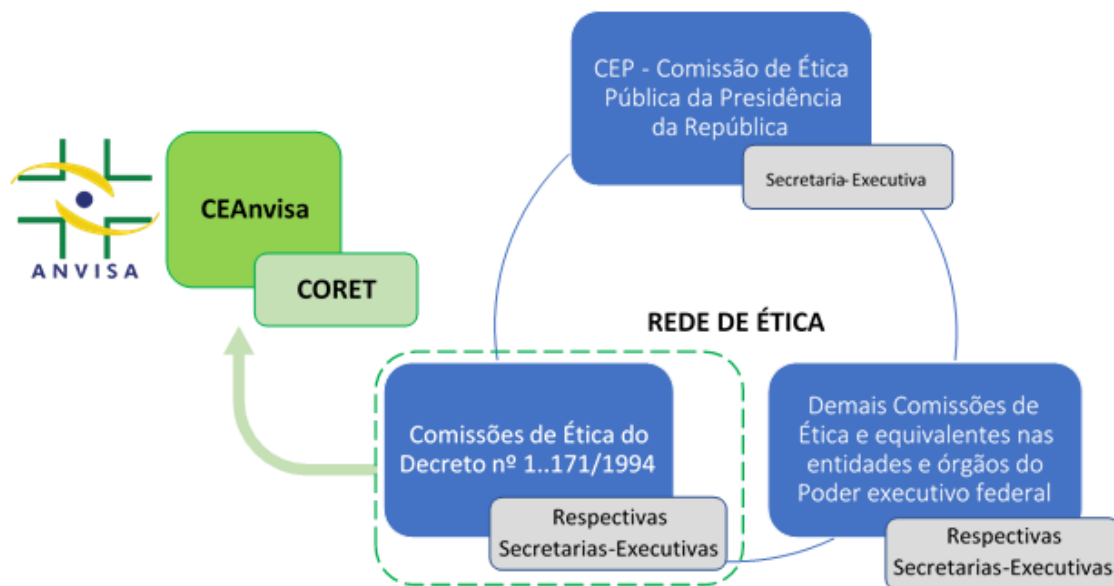
O que não compete à CEAnvisa:



1.1. Composição da CEAnvisa e da Coret em 2021

Membro Titular	Membro Suplente	Secretaria Executiva
<i>Luiz Augusto da Cruz (Presidente)</i>	<i>Renata Meneses de Melo</i>	<i>Chiara Chaves Cruz da Silva (Coordenadora)</i>
<i>André de Souza Oliveira Magela</i>	<i>Doriane Patrícia Ferraz de Souza Pompeu</i>	<i>Adelson Teodoro Ramos Filho (Coordenador Substituto)</i>
<i>Ana Cristina Rolins de Freitas Dusi</i>	<i>Larissa Baldez Campos de Souza</i>	<i>Yandra Ribeiro Torres (Servidora requisitada)</i>
		<i>Adriana Fernandes Guimarães (Técnica em Secretariado)</i>

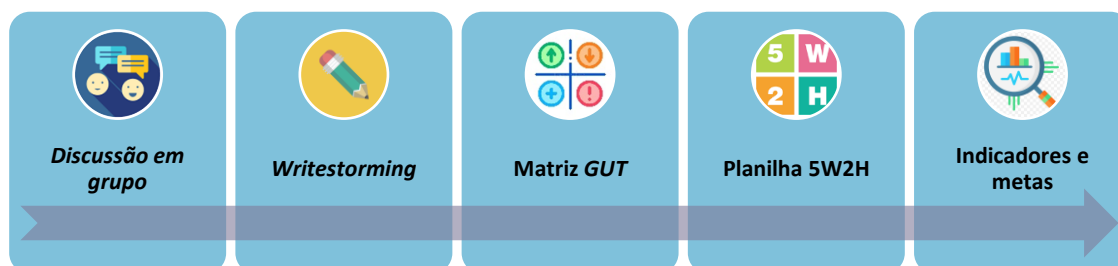
1.2. Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal



2. PLANO DE TRABALHO DE GESTÃO DA ÉTICA

O Plano de Trabalho de Gestão da Ética consiste no documento responsável por apresentar o planejamento anual das atividades a serem desenvolvidas pela Comissão de Ética. Com fundamento no art. 7º, § 1º do Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, e no art. 2º, XXIV da Resolução nº 10, de 29 de setembro de 2008 da Comissão de Ética Pública; no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Lei nº 1.171 de 22 de junho de 1994) e no Regimento Interno da CEAnvisa, instituído pela Portaria nº 313, de 21 de junho de 2021, o Plano de Trabalho de Gestão da Ética envolve ações educacionais e de promoção da ética, ações de consolidação e fortalecimento da Comissão e Secretaria-Executiva, atualizações normativas, entre outras atividades.

O Plano de Trabalho foi elaborado em duas oficinas, realizadas em 19 e 26/02/2021 a partir da aplicação de metodologias e ferramentas conforme o fluxo a seguir:



O Plano aprovado contém as seguintes ações estabelecidas para execução em 2021:

	1. Revisar o Código de Ética
	2. Publicar o novo Regimento Interno da CEAnvisa
	3. Capacitar membros e multiplicadores
	4. Estabelecer canal de comunicação com a alta administração
	5. Restabelecer os representantes locais nas PAF
	6. Criar o Projeto Gestor Amigo da Ética
	7. Formalizar o Projeto Amigos da Ética

Durante o ano, a CEAnvisa dedicou grande parte dos seus esforços e recursos para a execução das ações do Plano de Trabalho de Gestão da Ética concomitantemente às atividades de atendimento às consultas, pedidos de orientações, demandas de emissão de pareceres em processos diversos e a análise e processamento de denúncias de infrações éticas, conforme rito legal, as quais serão oportunamente detalhadas neste relatório.



2.1. Revisar o Código de Ética

Ação iniciada no ano de 2020 e mantida no Plano de trabalho de 2021 com o intuito de atender à necessidade de atualizações do Código de Ética da Anvisa conforme os normativos mais recentes e o contexto contemporâneo das relações de trabalho no Serviço Público Federal.

Importante destacar que a competência para elaborar e propor alterações ao Código de Ética da Anvisa está prescrita no inciso XX do art. 2º do Regimento Interno da CEAnvisa (Portaria nº 313, de 21 de junho de 2021), assim como no inciso XX do art. 2º da Resolução nº 10, de 29 de setembro de 2008 da Comissão de Ética Pública.

Art. 2º Compete às Comissões de Ética: XX - elaborar e propor alterações ao código de ética ou de conduta próprio e ao regimento interno da respectiva Comissão de Ética;

Dando continuidade às atividades iniciadas no ano anterior, a ação foi definida como “Revisar o Código de Ética da Anvisa, revogar a RDC 141/2003 e publicar o novo Código por meio de portaria”.

Assim, foram estabelecidas no Plano as etapas para o cumprimento da ação, com os seus respectivos pesos. Destaca-se que o produto/entrega final da ação em tela foi definido como a publicação do novo Código de Ética por meio de portaria do Diretor-Presidente, com a simultânea revogação da RDC 141/2003.

ETAPAS DA REVISÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA:

1. Analisar instrumentos correlatos (10%)
2. Propor minuta (30%)
3. Realizar alinhamento pós GT da CEP (10%)
4. Aprovar a minuta em reunião da CE (10%)
5. Submeter ao fluxo da GGREG (10%)
6. Realizar consulta interna (10%)
7. Analisar as contribuições da consulta interna (10%)
8. Submeter ao GADIP e à DICOL (10%)

Considerando o caráter não-exclusivo da atuação dos membros e a baixa número de servidores lotados na Secretaria-Executiva, a Comissão decidiu por requisitar servidor para prestar serviços transitórios (art. 2º da Resolução nº 10, de 29 de setembro de 2008 da Comissão de Ética Pública). Nesse sentido, com a autorização do Diretor-Presidente, em processo específico, foi requisitada a servidora Yandra Ribeiro Torres, que foi destacada pela CEAnvisa para atuar na CORET exclusivamente na execução de atividades prioritárias do Plano de Trabalho, inclusive com a liderança da ação de revisão do Código de Ética.

Como fonte utilizada no processo de revisão, a análise de instrumentos correlatos consistiu na avaliação dos Códigos de Ética das seguintes instituições: ANTT, ANS, Anatel, ICMBIO, CGU e Petrobrás, em comparação com a estrutura do Código de Ética da Anvisa (RDC 141/2003) conforme registrado na tabela a seguir:

<i>Instituição</i>	<i>ANTT</i>	<i>ANS</i>	<i>ANATEL</i>	<i>ICMBIO</i>	<i>CGU</i>	<i>PETROBRAS</i>	<i>ANVISA (RDC 141/2003)</i>
1) Ano	2009	2008	2005	2020	2010	2021	2003
2) Diretrizes institucionais							■
3) Disposições preliminares				■			
4) Objetivos	■	■		■			■
5) Abrangência	■	■					
6) Postulados éticos / princípios / valores			■	■	■	■	■
7) Conceitos				■			
8) Condutas (profissionais)			■		■	■	
9) Deveres	■	■				■	■
10) Vedações/proibições	■				■		■

A partir da avaliação, optou-se, então, por organizar os dispositivos do novo código de ética nos seguintes capítulos: disposições preliminares, objetivos, valores éticos, compromissos de conduta ética, vedações e disposições finais.

Após a definição da estrutura do novo Código de Ética, tendo sido iniciada a elaboração do texto da minuta, a CEAnvisa recebeu, em reuniões individualizadas, as avaliações e sugestões das Diretorias sobre aspectos a serem contemplados no processo de revisão da norma.

Na elaboração do novo código, foram observados os resultados da enquête realizada pelo GT-Ética, que divulgou que “por meio das perguntas veiculadas, captou-se a percepção das partes interessadas sobre os temas da atualidade que devem estar contemplados no novo Código de Ética”.

A fim de fomentar a reflexão sobre a questão e como preparação para a consulta interna a ser disponibilizada aos agentes públicos, a CEAnvisa promoveu o evento III Diálogos sobre Ética: “Temas da atualidade e desafios de sua abordagem no Código de Ética dos Agentes Públicos e revisão do Código de Ética da Anvisa”, realizado em 11/11/2021. Na ocasião, o Secretário-Executivo da Comissão de Ética Pública, Wellington Gontijo, apresentou os trabalhos e os resultados do GT-Ética.

GT-Ética

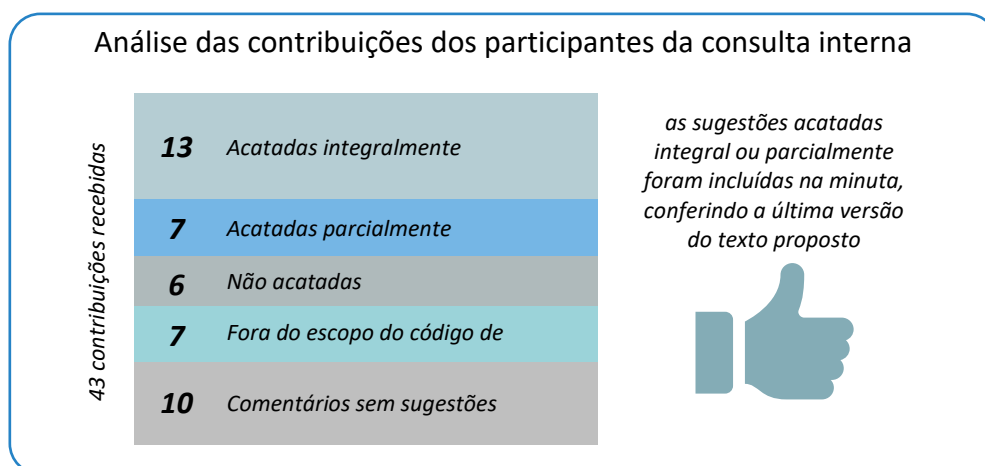
Grupo de Trabalho Interministerial com participação de representantes da Secretaria de Controle Interno da Secretaria-Geral da Presidência da República; da Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção da Controladoria-Geral da União; da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia; e da Advocacia-Geral da União, com o objetivo de apresentar à Comissão de Ética Pública proposta de revisão do Código de Conduta da Alta Administração Federal e do Código de Ética dos Servidores Públicos Cíveis do Poder Executivo Federal.

Também foi divulgada no evento a estrutura e principais elementos a serem abordados no novo Código de Ética da Anvisa. As sugestões dos agentes públicos participantes do debate foram registradas e consideradas pela CEAnvisa na redação da minuta da norma.

A consulta interna, realizada com o apoio da Gerência-Geral de Regulamentação e Boas Práticas Regulatórias (GGREG), foi disponibilizada aos agentes públicos da Anvisa no período de 23/11/2021 a 07/12/2021. O formulário foi efetivamente concluído por 15 servidores que apresentaram 43 contribuições.

Em razão de atividades intercorrentes dos membros da Comissão, relativas ao encerramento do exercício de 2021 em suas unidades de lotação, as atividades de avaliação das contribuições dos participantes da consulta interna foram interrompidas e não puderam ser concluídas no prazo estabelecido. Por conseguinte, **a ação “1. Revisar o Código de Ética da Anvisa” encerrou o ano de 2021 com o percentual de 90% das etapas realizadas.**

Ressalta-se, no entanto, que em 2022 as demais etapas para a publicação do novo Código de Ética da Anvisa foram finalizadas com a conclusão da análise das contribuições dos participantes da consulta interna, a aprovação do texto final da norma e os encaminhamentos para a revogação da RDC 141/2003 e para a publicação da Portaria que institui o novo código.



O texto final da norma foi aprovado pela CEAnvisa em 28 de janeiro de 2022 e após a aprovação da Diretoria Colegiada, [o novo Código de Ética da Anvisa foi instituído pela Portaria nº 202, de 30 de março de 2022, publicado em 31 de março de 2022](#), com vigência iniciada em 02 de maio de 2022.

O novo Código de Ética da Anvisa possui um texto mais objetivo, com disposições mais curtas e concisas, de modo a favorecer a compreensão, memorização, e, consequentemente, a sua eficiência.

Quanto ao conteúdo, destacam-se alguns aspectos que foram contemplados na norma:

- Inclusão de valores éticos que refletem preceitos contemporâneos, a exemplo da transparência, do respeito à diversidade, da harmonia organizacional e da sustentabilidade (art. 6º);
- Descrição de situações que podem caracterizar assédios e abusos (art. 8º, IV, V e VI);
- Descrição de situações recomendadas e vedadas de forma mais abrangente, fazendo menção a aspectos relacionados ao trabalho remoto, especialmente quanto à:
 - Relação com a equipe de trabalho e cumprimento do plano de trabalho individual (art. 7º, III e IV);
 - Interações com o público interno e externo e a utilização de ferramentas para a comunicação virtual (art. 7º, VIII, IX e X);
 - Apresentação do agente público nas atividades remotas (art. 7º, XIII e XIV).

2.2. Publicar o novo Regimento Interno da CEAnvisa

Ação de continuidade de atividades realizadas em 2020, a publicação do novo regimento interno da CEAnvisa foi incluída no Plano de trabalho com vistas a ajustar e aprovar o texto elaborado e encaminhar para publicação por meio de portaria do Diretor-Presidente.

A ação teve justificativa na inexistência de regimento interno da Comissão de Ética e da consequente necessidade de dispor de um instrumento próprio que definisse as competências, os ritos e procedimentos de sua atuação e outras especificidades na sua composição, atribuições e fluxos.

ETAPAS DA PUBLICAÇÃO DO NOVO REGIMENTO INTERNO DA CEANVISA:

- 1. Finalizar texto (25%)**
- 2. Aprovação da CE (25%)**
- 3. Proposição ao GADIP (25%)**
- 4. Publicação de portaria (25%)**

As etapas previstas foram cumpridas no primeiro semestre de 2021 e o [Regimento Interno da CEAnvisa foi instituído pela Portaria nº 313, de 21 de junho de 2021](#).

O novo Regimento Interno da CEAnvisa foi elaborado conforme os parâmetros da Resolução CEP nº 10/2008, e levando em consideração as orientações relativas à composição e ao funcionamento das Comissões de Ética contidas no [Ementário de Precedentes da CEP](#).

Entre as inovações trazidas pelo novo Regimento Interno da CEAnvisa destacam-se as seguintes:

Previsão de critérios para escolha e designação de membros da Comissão, preferencialmente a partir de banco de talentos composto por servidores que participem das atividades de promoção da conduta ética ou que estejam devidamente capacitados no tema.

Definição da escolha do presidente do colegiado a partir da indicação dos próprios membros, com a posterior designação a ser feita pelo diretor-presidente.

Inclusão de capítulo específico estabelecendo a competência da CEAnvisa em mediar conflitos interpessoais, conforme a conveniência e a oportunidade de cada situação, além de considerar também os critérios e as vedações estabelecidos pelo Sistema de Gestão da Ética.

Estabelecimento de princípios norteadores para a atuação dos membros, como: preservação da honra e da imagem das partes envolvidas, proteção à identidade do denunciante e aos fatos denunciados e garantia do contraditório e da ampla defesa.

Consignação do dever de diligência dos membros no tratamento das matérias sobre conduta ética e nas demais ações do plano de trabalho da CEAnvisa, considerando o caráter relevante e prioritário dos trabalhos da Comissão de Ética sobre as atribuições próprias dos cargos de seus membros.

Alinhamento da nova redação das competências da Coret e do secretário-executivo da CEAnvisa propostas para o novo Regimento Interno da Anvisa.

Tendo sido publicada a Portaria 313/2021, a ação “2. Publicar o novo Regimento Interno da CEAnvisa” foi 100% executada.

2.3. Capacitar membros e multiplicadores

Representa o cumprimento das ações de desenvolvimento de pessoas em temas relacionados a ética, promovidos ou divulgados pela CEAnvisa aos membros, integrantes da Secretaria-Executiva, multiplicadores e abertos aos demais agentes públicos da Anvisa.

O objetivo é a promoção da conduta ética dos agentes públicos, capacitação inicial dos novos multiplicadores e atualização continuada dos membros e Secretaria-Executiva.

A execução dessa ação consiste na idealização, planejamento, organização e realização de iniciativas e eventos internos de desenvolvimento e na divulgação e na viabilização da participação de membros e componentes na Secretaria-Executiva em eventos externos que tratam de temas relacionados à ética.

De acordo com a Política de Desenvolvimento de Pessoas da Anvisa (Portaria nº 1.640/Anvisa, de 7 de outubro de 2019), o Plano de desenvolvimento de Pessoas (PDP) é o instrumento de gestão para descrição das ações de desenvolvimento e capacitações, fundadas nas necessidades identificadas, com detalhamentos como público-alvo, carga horária e custos. Assim sendo, todas as ações de desenvolvimento de pessoas devem estar contidas nesse instrumento.

Ações de desenvolvimento da CEAnvisa realizadas em 2021

II Diálogos sobre ética

III Diálogos sobre ética

XVII Seminário do Fórum Nacional de Gestão da Ética nas Empresas Estatais

XXII Seminário Ética na Gestão

Curso Avançado em Gestão e Apuração da Ética Pública (ENAP)

Curso de mediação de conflitos

Curso Ética e Administração Pública (ILB/Senado Federal)

Curso Introdução à Gestão e Apuração da Ética Pública (ENAP)

Oficina temática cinematográfica sobre ética

Dentre os eventos e cursos, destacam-se os que foram promovidos pela CEAnvisa:

II Diálogos sobre ética

O evento “II Diálogos sobre Ética na Anvisa” foi realizado em 07/05/2021 com o propósito de formar um ambiente aberto à discussão e ao debate sobre a melhor conduta ética na prestação do serviço público, fortalecendo questões como a moralidade, o zelo, a cooperação e principalmente a educação para a ética profissional e a prevenção como política de atuação da CEAnvisa.



Em alusão ao Dia Nacional da Ética, comemorado anualmente em 2 de maio, a segunda edição do evento teve como tema **“A conduta ética e a vocação para o serviço público no contexto da pandemia atual”**.

O palestrante foi o Conselheiro da Comissão de Ética Pública, Antonio Carlos Vasconcellos Nóbrega, Mestre pela Universidade Católica de Brasília, Pós-Graduado em Direito Empresarial pela FGV/RJ e em Direito do Consumidor pela Escola de Magistratura do Estado do Rio de Janeiro e professor universitário.

Foram certificados 39 participantes do evento, cuja gravação se encontra disponível no canal da Anvisa no Youtube (<https://www.youtube.com/watch?v=SA-QdgH-Jpk>).

III Diálogos sobre ética

Evento online realizado em 11/11/2021 como parte do processo de revisão do Código de Ética da Anvisa, o II Diálogos sobre Ética na Anvisa: “Temas da atualidade e desafios de sua abordagem no Código de Ética dos Agentes Públicos”, teve o objetivo de oportunizar a reflexão sobre a adequação do regramento ético ao contexto contemporâneo do serviço público.



O evento teve palestra proferida pelo Secretário-Executivo da Comissão de Ética Pública, Wellington Gontijo, que apresentou os trabalhos do GT-Ética para a elaboração de proposta de revisão do Código de Conduta da Alta Administração Federal e do Código de Ética dos Servidores Públicos Civis do Poder Executivo Federal. Destacam-se, como ponto principal da apresentação, os resultados da enquête direcionada às Comissões de Ética Setoriais que compõem o Sistema de Gestão da Ética Pública, ao conjunto dos agentes públicos do Poder Executivo Federal e aberta à participação da sociedade. Nesse sentido, foi informado que dentro de uma lista pré-estabelecida de temas, ética digital, assédios, condutas esperadas das chefias e trabalho remoto receberam a maior quantidade de votos na enquête como os temas da atualidade que devem estar contemplados no novo Código de Ética.

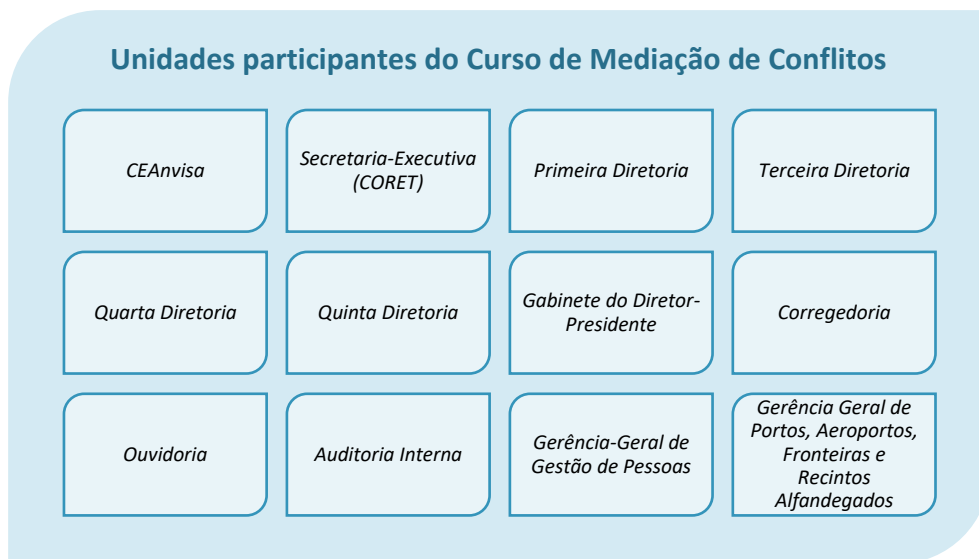
No evento também foi divulgada a estrutura e principais elementos a serem abordados no novo código de ética da Anvisa.

Foram certificados 76 participantes do evento, cuja gravação se encontra disponível no canal da Anvisa no Youtube (<https://www.youtube.com/watch?v=N5kWYDwQDT8>).

Curso de mediação de conflitos

Com vistas a desenvolver as habilidades e conhecimentos necessários ao cumprimento de competência da CEAnvisa, prevista em seu Regimento Interno (arts. 2º, XV e 37), quanto à realização de mediação de conflitos interpessoais, a Comissão decidiu por oferecer capacitação no tema a seus membros, Secretaria-Executiva (Coret), Amigos da Ética e representantes de outras áreas correlacionadas e assim formar uma rede de mediadores aptos a mediar conflitos interpessoais de forma a favorecer a celebração de acordos, o restabelecimento do diálogo entre partes discordantes e um ambiente pacífico, promovendo assim a cultura da ética e da boa convivência.

Para tanto, foi contratada a empresa Presence Treinamento e Desenvolvimento Profissional Ltda, que ministrou o Curso de mediação de conflitos para 26 participantes, servidores da Anvisa, no período de 21/09 a 04/11/2021, totalizando a carga horária de 35 horas.



Oficina temática cinematográfica sobre ética

Como um dos elementos da Trilha de Aprendizagem da Rede Amigos da Ética, foi realizada no dia 23 de agosto de 2021, a 1ª Oficina Temática Cinematográfica. A metodologia do evento incluiu o envio de ementa aos participantes e orientações para que assistissem previamente ao filme “Decisão de Risco”, com as informações relativas ao seu acesso.



O evento teve a participação expressiva dos integrantes da Rede e contou ainda com a parceria externa do Fórum de Gestão da Ética nas Empresas Estatais, por meio da participação do coordenador Leandro Ravache, na função de facilitador de uma roda de conversa on-line.

Como parceria interna, a Oficina, alinhada ao desenvolvimento da competência “Ética no Serviço Público” do PDP da Secretaria-Executiva, foi aprovada pela Gerência-Geral de Gestão de Pessoas da Anvisa (GGPES) e contabilizou horas de capacitação para os participantes que fazem parte do quadro efetivo da Agência.

Cabe destacar que a Trilha de Aprendizagem foi desenvolvida inicialmente para a Rede Amigos da Ética, todavia, o percurso tem potencial e finalidade de replicação para os demais agentes públicos da Anvisa.

Foram certificados 19 participantes do evento.

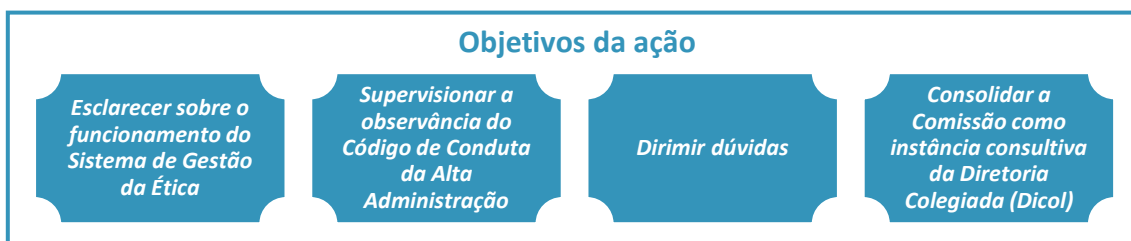
Todas as capacitações e eventos estabelecidos no PDP Anvisa pela Coret e CEAnvisa foram realizados com êxito, assim a **ação do Plano de trabalho “3. Capacitar membros e multiplicadores” foi 100% executada.**

2.4. Estabelecer canal de interlocução com Alta Administração da Anvisa

À Comissão de Ética da Anvisa – CEAnvisa, conforme estabelece o Art. 7º do Decreto 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, compete, entre outras responsabilidades, atuar como instância consultiva de dirigentes e servidores no âmbito de seu respectivo órgão ou entidade e supervisionar a observância do Código de Conduta da Alta Administração Federal e comunicar à CEP situações que possam configurar descumprimento de suas normas (incisos I e IV).

Nesse sentido, a CEAnvisa definiu como ação prioritária do Plano de Trabalho de Gestão da Ética de 2021 o estabelecimento de canal de interlocução com a Alta Administração da Anvisa, que são os ocupantes dos seguintes cargos: Diretores, Adjuntos de Diretor, Chefe de Gabinete, Corregedor e Procurador-Chefe.

De acordo com o Código de Conduta da Alta Administração Federal e com a Portaria nº 121, de 27 de março de 2019, do Ministério da Economia, alterada pela Portaria nº 158, de 11 de abril de 2019, a Alta Administração na Anvisa compõe-se dos agentes públicos ocupantes dos cargos de Natureza Especial (NES) e dos cargos equivalentes ao Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, nível seis (DAS-6).



Nas reuniões foram apresentados temas específicos, no sentido de orientar e emitir recomendações quanto à conduta ética dos gestores, bem como dirimir dúvidas a respeito da interpretação das normas de conduta ética.

Temas apresentados



Durante os meses de junho e agosto foram realizadas 7 (sete) reuniões, consolidando o canal de comunicação com os gestores. Desse modo, a **ação do Plano de trabalho “4. Estabelecer canal de interlocução com Alta Administração da Anvisa” foi 100% executada**, favorecendo assim a propagação do Plano de Gestão da Ética, o cumprimento das normas éticas pela gestão da Agência e o fortalecimento da Comissão como instância consultiva, supervisora e promotora da ética na Anvisa.

2.5. Restabelecer a Rede de Representantes Locais nas PAF

Para o exercício de suas competências, desempenho de suas atividades e cumprimento do seu Plano de Trabalho, a CEAnvisa, necessita promover maior aproximação com os agentes públicos das diversas unidades organizacionais da Agência, a fim de favorecer a divulgação e a adesão às normas de conduta ética.

"§ 3º A Comissão de Ética poderá designar representantes locais que auxiliarão nos trabalhos de educação e de comunicação."

Principais contribuições dos representantes locais

Divulgar e apoiar os eventos e campanhas de promoção da conduta ética

Contribuir com sugestões de temas para as ações educativas

Propor iniciativas de capacitação para a sua instância de representação

Orientar sobre o encaminhamento de denúncia e consultas à CEAnvisa

Participar das iniciativas de capacitação coordenadas pela Coret

Contribuir com outras ações educativas e de mitigação de conflitos, sob demanda

Dessa forma, considerando o expressivo quantitativo de agentes públicos em exercício nas unidades descentralizadas (Coordenações estaduais e regionais de Vigilância Sanitária em portos, aeroportos, fronteiras e recintos alfandegados), a CEAnvisa definiu em seu Plano de Trabalho de 2021, a necessidade de efetuar o "restabelecimento da rede de representantes locais nas PAF".

O objetivo central desta ação é promover maior aproximação com as unidades da Anvisa localizadas nas diferentes Unidades da Federação, por meio da designação de representantes locais, conforme a previsão do § 3º do art. 4º da Resolução n. 10, de 2008, da Comissão de Ética Pública.

Para restabelecer a rede de representantes no âmbito das unidades regionais de PAF, a CEAnvisa fez reuniões com a Gerência-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados (GGPAF) e com as Coordenadores Regionais a fim de apresentar os objetivos da representação, o que se espera da função, o perfil do servidor apto a ser indicado.

Desse modo, após a seleção e indicação de 6 servidores das Coordenações Regionais, a Portaria nº 696, de 20 de dezembro de 2021 designou os seguintes servidores como Representantes Locais da CEAnvisa.

COORDENAÇÃO REGIONAL	REPRESENTANTE LOCAL
<i>CRPAF/Norte</i>	<i>Gilson Lely Brito da Silva</i>
<i>CRPAF/Nordeste</i>	<i>Thais Jussara de Araújo Ferreira</i>
<i>CRPAF/Goiás</i>	<i>Roni Willian Ferreira</i>
<i>CRPAF/São Paulo</i>	<i>Tereza Cristina Vieira de Oliveira Franco</i>
<i>CRPAF/Rio de Janeiro</i>	<i>Patrícia Francisco Branco</i>
<i>CRPAF/Sul</i>	<i>José Luiz Kloeckner</i>

Portanto, a ação do Plano de trabalho “5. Restabelecer a Rede de Representantes Locais nas PAF” foi 100% executada.

2.6. Construir o projeto Gestor Amigo da Ética

Considerando o bom êxito da mobilização de agentes públicos para contribuição voluntária às atividades educativas da CEAnvisa com o Projeto Amigos da Ética, a Comissão decidiu incluir como ação do Plano de Trabalho de 2021 a concepção de uma iniciativa similar direcionada aos gestores, com vistas a traçar estratégias para ampliar o acesso aos conteúdos sobre ética a esse público específico com vistas à prevenção de conflitos, melhoria do ambiente de trabalho e apoio aos trabalhos da Comissão.

Considerando as limitações decorrentes da pandemia de Covid-19 e os processos de adaptação dos trabalhos das unidades ao regime remoto, optou-se por estabelecer como meta apenas a elaboração do projeto, por meio da definição de escopo, objetivos, justificativas, público-alvo, ações práticas, entre outros quesitos. Foi definido que a execução do projeto elaborado deveria acontecer nos próximos exercícios, a critério da Comissão, preferencialmente em um contexto pós-pandemia.

Objetivo

- Propiciar, aos gestores da Anvisa, o debate, a reflexão e a capacitação em temas que envolvem a ética na gestão pública, condução de equipes e seus dilemas.

Temas a serem abordados

Assédio moral	A conduta ética no processo de gestão orientada para resultados
Accountability ou responsabilidade pública	Código de Ética da Anvisa
Código de Conduta da Alta Administração Federal	Código de Ética Profissional do Servidor Civil do Poder Executivo Federal
Conflito de interesses	Desvios de conduta ética
Conduta ética e relações humanas	Princípios da Administração Pública
Comunicação não-violenta	Mediação de conflitos

Ações previstas

Criação de repositório de conteúdos relacionados à ética na gestão pública;

Manutenção de um espaço virtual privativo de gestores para debate permanente mediado pela Comissão;

Criação de hotsite da Comissão de Ética para divulgação de informes, capacitações e materiais;

Divulgação e promoção de ações de capacitação relativas à ética e gestão pública para os gestores;

Realização de encontros virtuais de acordo com a demanda.

Resultados esperados

Acesso a conteúdo sobre conduta ética, seus fundamentos e os desafios da gestão pública;

Compartilhamento de experiências e estudos de caso entre os gestores públicos;

Capacidade de identificação de ocorrência de desvios éticos;

Aumento do engajamento dos gestores na promoção da cultura da conduta ética e profissional;

Prevenção de transgressões de conduta ética durante e depois de exercício do cargo público.

Com a aprovação conjunta do projeto elaborado, a ação do Plano de trabalho “6. Criar o Projeto Gestor Amigo da Ética” foi 100% executada.

2.7. Formalização da Rede Amigos da Ética

O “Projeto Amigos da Ética” foi implementado em 2020 com o objetivo de disseminar a cultura ética na Agência, por meio da mobilização de agentes públicos voluntários da sede e das unidades descentralizadas para participarem como multiplicadores nas ações de comunicação e educação promovidas pela CEAnvisa e assim formar um banco de talentos de servidores elegíveis a serem indicados como futuros membros da Comissão.

O êxito do projeto pode ser expresso na manifestação voluntária de participação de 10 agentes públicos, no comparecimento em reuniões da Comissão para tratar de pautas não sigilosas, na participação nos eventos promovidos pela CEAnvisa e em cursos e eventos da CEP.

Nesse sentido, com vistas a possibilitar maior representatividade do Projeto, e fixar a iniciativa como ação institucional da CEAnvisa, foi incluída como ação prioritária do Plano de Trabalho de 2021 a formalização da Rede Amigos da Ética por meio de Portaria da Anvisa.

Em 06 de agosto de 2021, foi publicada a Portaria 392/2021 que instituiu a Rede Amigos da Ética com a finalidade de fomentar e organizar a participação voluntária de agentes públicos da Anvisa nas iniciativas de promoção da conduta ética coordenadas pela CEAnvisa.



Objetivos e ações da Rede Amigos da Ética

- I – Promoção da conduta ética;
- II – Capacitação de servidores em gestão da ética;
- III – Formação de multiplicadores da ética;
- IV – Estruturação de banco de talentos de servidores efetivos elegíveis à designação como membros da CEAnvisa;
- V – Formação de mediadores de conflito para atuação em apoio à CEAnvisa.

Considerando que um dos objetivos da Rede Amigos da Ética é a formação de banco de talentos de servidores efetivos elegíveis à designação como membros da CEAnvisa, um dos benefícios da formalização da Rede Amigos da Ética é oferecer aos seus participantes a possibilidade de acesso a capacitações e eventos exclusivos para os integrantes do Sistema de Gestão da Ética, e com isso, uma melhor formação e preparação para integrar a Comissão.

Outra vantagem trazida pela formalização da Rede Amigos da Ética é facilitação do planejamento e dos ajustes entre os integrantes e as suas chefias com relação aos horários e à disponibilidade em participar das atividades coordenadas pela CEAnvisa



Com a publicação da Portaria 392/2021, a ação do Plano de trabalho “7. Formalizar a Rede Amigos da Ética” foi 100% executada.

3. ATIVIDADES ORDINÁRIAS

3.1. Atendimentos

Em atenção às suas competências, a CEAnvisa realiza atendimentos, responde consultas e recebe denúncias.

Os contatos e atendimentos ao público são disponibilizados na forma presencial, reunião virtual, via e-mail (etica@anvisa.gov.br) e telefone (61-3462-5770), conforme divulgado na [página do Portal](#) e da [Intravisa](#), ou ainda por meio dos canais geridos pela Ouvidoria (<https://falabr.cgu.gov.br>).

Em 2021 foram contabilizados 52 atendimentos a servidores, colaboradores terceirizados, representantes de empresas e outras pessoas interessadas em consultar a Comissão ou apresentar denúncia de infração ética por parte de agente público da Anvisa. Com isso, verifica-se um aumento de 30% com relação ao ano de 2020.

Art. 2º Compete à CEAnvisa:

I - atuar como instância consultiva da Diretoria Colegiada da Anvisa, do Diretor-Presidente e dos agentes públicos vinculados;

V - orientar e aconselhar sobre a conduta ética do servidor, inclusive no relacionamento com o cidadão e no resguardo do patrimônio público;

VI - responder consultas que lhes forem dirigidas;

VII - receber denúncias e representações contra agentes públicos por suposto descumprimento às normas éticas, procedendo à apuração;

3.2. Processos Éticos

No tratamento dado às denúncias e representações de desvios éticos recebidas, são instaurados processos éticos sigilosos (Procedimento Preliminar e Processo de Apuração Ética) no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), após a verificação de admissibilidade da denúncia. Nesse sentido, em 2021 foram instaurados **18 processos éticos**, para verificação da admissibilidade de denúncias recebidas e apuração dos fatos relatados. Esse número representa um aumento de 260% com relação a 2020.

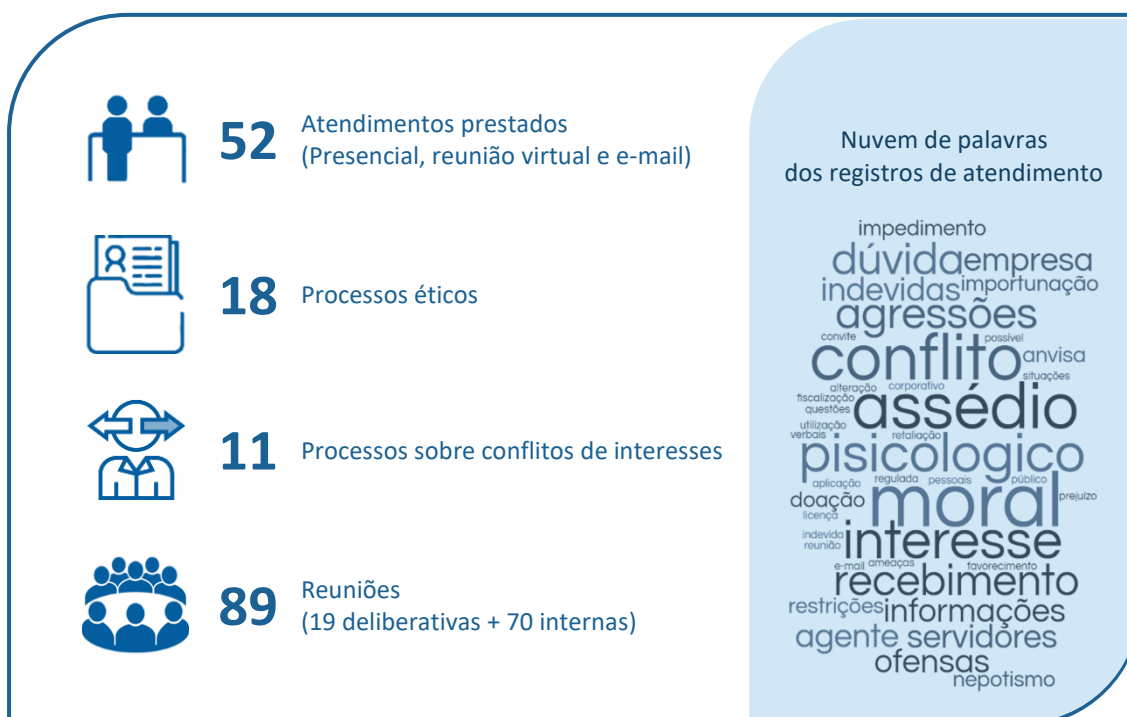
3.3. Processos sobre conflito de interesses

De acordo com a Lei 12.813/2013, a competência para tratamento dos pedidos de exercício de atividade privada e consultas sobre conflito de interesse é exercida na Anvisa pela Gerência-Geral de Gestão de Pessoas (GGPES). A Orientação de Serviço n. 99, de 4 de maio de 2021, elaborada conjuntamente pela GGPES e pela CEAnvisa, estabelece a participação da Comissão em casos específicos em que não for previamente identificada a existência de risco relevante de conflito de interesses, por meio de análise e proposição de possíveis medidas mitigadoras de risco de conflito de interesses. Desse modo, em 2021 a CEAnvisa emitiu 11 pareceres em processos de demandas relacionadas a conflito de interesses.

3.4. Reuniões

A CEAnvisa realiza ordinariamente uma reunião deliberativa a cada mês, como regra fundamental de funcionamento. Além desses encontros, os membros são convocados excepcionalmente para reuniões a fim de deliberar temas extraordinários e assim dar andamento mais célere às demandas do plano de trabalho de gestão da ética e ao tratamento dos processos éticos.

Em 2021 foram realizadas 7 reuniões extraordinárias, que, somadas às 12 reuniões ordinárias, totalizam 19 reuniões deliberativas. Foram realizadas ainda 70 reuniões não deliberativas, convocadas pelo presidente da CEAnvisa, junto a outras unidades organizacionais, para tratar de temas administrativos e para o desenvolvimento de etapas específicas das ações do plano de trabalho.



4. NORMATIVO SOBRE O TRATAMENTO DE DEMANDAS RELACIONADAS A CONFLITOS DE INTERESSES

Dando continuidade ao trabalho iniciado em 2020, a CEAnvisa participou da elaboração de normativo que estabelece fluxos e procedimentos para análise e tratamento de consultas sobre a existência de conflito de interesses e de pedidos de autorização para o exercício de atividade privada por agente público da Anvisa, em apoio a iniciativa da Gerência-Geral de Gestão de Pessoas (GGPES). Assim, os trabalhos foram concluídos com a publicação da Orientação de Serviço n. 99, de 4 de maio de 2021.

Conforme estabelece a Orientação de Serviço 99/2021, as consultas e pedidos ingressados mediante petição eletrônica no Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflitos de Interesses (SeCI) são dirigidos à Unidade de Gestão de Pessoas, que deve analisar as demandas com a participação da Comissão de Ética e da Corregedoria em casos específicos.

PARTICIPAÇÃO DA CEANVISA
OS nº 99/2021

Apenas em demandas classificadas como de inexistente risco relevante de conflito de interesses (art. 8º, V)

Emissão de parecer com proposição de medidas mitigadoras de risco de conflito de interesses (art. 10º, II)

O fluxo estabelecido está em pleno funcionamento, tendo sido encaminhados à CEAnvisa 11 processos relativos a consultas sobre a existência de conflito de interesses e de pedidos de autorização para o exercício de atividade privada.

5. DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA OCUPAR VAGA DE MEMBRO SUPLENTE

Em 2021, em razão de encerramento de mandato de membro titular, a Comissão decidiu efetivar a sua suplente à titularidade, e selecionar outro servidor para a vaga de suplência que ficaria em aberto. Assim, foi deliberada a indicação da servidora Ana Cristina Rolins de Freitas Dusi para ocupar a vaga da ex-membro titular Elizabeth Cid de Alcântara Bianco.

Para suprir a vacância de membro suplente, a CEAnvisa decidiu seguir a forma preferencial de seleção, prescrita no §1º do art. 3º do seu Regimento Interno. Nesse sentido, dentre os participantes da Rede Amigos da Ética, formada com o intuito de congrega e capacitar multiplicadores e envolvê-los nas atividades de promoção da ética, a CEAnvisa selecionou a servidora interessada que é ocupante de cargo ainda sem representação dentre os membros. Assim, foi indicada a servidora Larissa Baldez Campos de Souza para a designação como membro suplente.

§ 1º A indicação de servidores para serem designados como membros da CEAnvisa dar-se-á por iniciativa da própria Comissão, que fará a seleção preferencialmente a partir de banco de talentos composto por servidores que participem das atividades de promoção da conduta ética ou devidamente capacitados no tema.

A Portaria nº 410, de 13 de agosto de 2021, que designa as novas membros titular e suplente, foi publicada no mesmo dia de encerramento do mandato da membro anterior, por isso não houve vacância.

6. DESAFIOS E AÇÕES FUTURAS

Expansão das representações locais da CEAnvisa para as 27 Coordenações Estaduais de PAF

Implementação do Projeto Gestor Amigo da Ética

Aprimoramento da troca de informações com a CSQVT/GGPES sobre situações de assédio moral e adoecimentos por conflitos interpessoais

Elaboração de manual de especificação de fluxos e procedimentos da CEAnvisa

Criação da Fórum das Comissões de Ética das Agências Reguladoras